

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei Nº 1.880 de 18 de setembro de 2008

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 162.432,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
000006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
20 – AGRICULTURA
692 - COMERCIALIZAÇÃO
0041 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
000002.00006.20.692.0041.0.001 – Apoio a Comercialização e Organização de Serviço e Apoio ao Processo de Produção e Consumo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 157.559,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.873,00
R\$ 162.432,00

Art. 2.º Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do repasse financeiro proveniente do Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, Programa PRONAT do Governo Federal, Plano de Trabalho Nº 0266880-63/2008, no valor de R\$ 157.559,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), e o valor de R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) referente a contrapartida do Município, objetivando o Apoio a Comercialização e Organização de Serviço e Apoio ao Processo de Produção e Consumo.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

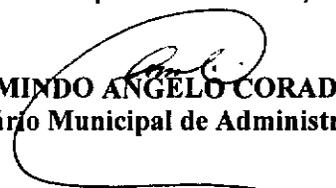
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração